Portaria Nº 1/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho,** no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no artigo 60 do Regimento Interno,

Considerando que houve abandono de cinco (05) vereadores da sessão especial realizada no dia 1° de janeiro de 2021, permanecendo apenas outros cinco (05) vereadores;

Considerando que o art. 12, § 1º do Regimento Interno prevê o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara para eleger os membros da Mesa Diretora e que na eleição da referida mesa não foi atingido este quórum;

Considerando que o art. 12, § 2º do Regimento Interno prevê que inexistindo número legal, o Vereador mais idoso, entre os presentes, permanecerá na presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a Mesa.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Eleição da Mesa Diretora ocorrida na sessão especial do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho
Presidente (na condição de vereador mais idoso)

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO DE AVISO LOCALIZADO NO HALL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO ART. 81 DA LOM
Formiga (MG) 05/01/2021
Eduardo Jacondes

JUSTIFICATIVA

Durante a sessão especial realizada no dia 1º de janeiro de 2021, no momento para eleição dos membros da Mesa Diretora, houve o abandono de cinco (05) vereadores da sessão, permanecendo apenas outros cinco (05) vereadores.

Ocorre que o art. 12, § 1º do Regimento Interno prevê o quórum de maioria absoluta dos membros da Câmara para eleger os membros da Mesa Diretora, ou seja, seis (06) vereadores, o que não ocorreu no momento da eleição.

Considerando que o art. 12, § 2º do Regimento Interno prevê que inexistindo número legal, o Vereador mais idoso, entre os presentes, permanecerá na presidência e convocará reuniões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Assim, com fundamento no princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública detém o poder de ela mesma rever os seus atos para trazer a regularidade às suas condutas, edita-se esta portaria para anular a eleição da Mesa Diretora por falta de quórum.

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos (...)". Da mesma forma, dispõe o art. 53 da Lei 9.784/99 que "A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de ilegalidade (...)".

Com isso, a presente Portaria visa a garantir a legalidade em relação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2021.

Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho
Presidente (na condição de vereador mais idoso)